



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 162 de 20 / 03 / 2023

Resp. [assinatura] às 15 hs 18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/07/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 0006 - Segurança Pública

Subfunção: 0182 - Defesa Civil

Programa: 1134 - Ações da defesa civil

Ação: 1134 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Elemento: 33903200000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 18/11/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 0006 - Segurança Pública

Subfunção: 0182 - Defesa Civil

Programa: 1134 - Ações da defesa civil

Ação: 1134 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Elemento: 33903200000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 13/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 467.781,00 obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 0006 - Segurança Pública

Subfunção: 0182 - Defesa Civil

Programa: 1134 - Ações da defesa civil

Ação: 1134 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Elemento: 33903200000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Total do Crédito.....R\$ 467.781,00

Art. 1º:

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata os

I-O excesso de arrecadação do exercício de 2023 do recurso 05000001

Total do Crédito.....R\$ 467.781,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 20
DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

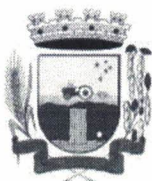
Assinado de forma digital por

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Dados: 2023.03.20 13:48:37 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº. 12/2023, que solicita autorização para abrir crédito adicional Suplementar na LOA.

O crédito suplementar é referente ao recurso repassado pela defesa civil em razão da situação de emergência conforme decreto nº decreto municipal nº 4.409, de 16/01/2023 declara situação de emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - cobrade 1.4.1.1.0, conforme portaria mdr nº 260, de 02 de fevereiro de 2022. O valor repassado é de R\$ 467.781,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013537/2023-71, segundo a PORTARIA Nº 746, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

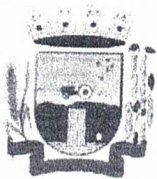
LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN
FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.03.20 13:49:03 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 –

Memorando 02/2023 – Coordenadoria de Defesa Civil

Santo Augusto, 24 de Fevereiro de 2023.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
Lilian Fontoura Depiere

Assunto: Encaminhamento de registro de preços da Defesa Civil Municipal

Vimos através destes, encaminhar os registros de preços feitos pela Coordenadoria de Defesa Civil referente à cestas básicas que deverão ser distribuídas no Município de Santo Augusto, para as famílias atingidas pela estiagem.

Diante do encaminhamento das referidas cotações solicito que a compra seja feita por dispensa de licitação acelerando o referido processo para a entrega às pessoas atingidas, haja vista que o processo de entregadas referidas cestas possui um período curto de 120 dias a contar da data de liberação do empenho em favor do Município de Santo Augusto, onde deveremos prestar contas no período de 30 dias após a conclusão dos trabalhos da meta em questão.

Outrossim informo que após o procedimento de assinatura da documentação necessária no Banco do Brasil devemos abrir um centro de custo no setor da contabilidade para podermos dar entrada dos valores recebidos no orçamento municipal.

Após as razões acima expostas solicito a dispensa baseando-se na lei 8666/93 ainda vigente, que em seu conceito geral informa o referido tipo de licitação:

Licitação dispensável: Casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. **Casos de licitações dispensáveis: Casos de emergência ou de calamidade pública.**

Reitero em tempo que a distribuição das referidas cestas deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a mesma ser encarregada de efetuar a entrega aos cidadãos do município que estiverem devidamente cadastrados no Cad Único para terem direito a este benefício oferecido.

Devendo a secretaria encaminhar posteriormente a entrega das cestas a listagem que conste o nome do cidadão, CPF e assinatura do ciente do recebido da cesta ao setor de Defesa Civil Municipal.

Segue em anexo a documentação do processo de solicitação de recursos pelo Ministério da Integração Nacional e os orçamentos.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Stival
Coordenador de Defesa Civil Municipal